

Concorrência nº 02/2020
Assessoria de Imprensa - DESENVOLVE-SP

QUESTIONAMENTO Nº 01

1 - Na página 53, item 3.4.1, do Edital, é mencionado que os profissionais a serem elencados pelas Licitantes devem ter formação exclusivamente na área de comunicação social, com habilitação em jornalismo. Como a profissão de Relações Públicas está estritamente ligada à de assessoria de imprensa, indagamos se os profissionais podem ser formados em Relações Públicas ao invés de Comunicação Social e/ou jornalismo?

Resposta: Será observado o constante no item 3.4.1. do edital convocatório do certame:

"3.4.1. Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades relacionadas no item anterior, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação social, com habilitação em jornalismo, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada."

2 - Para obtenção de pontuação máxima mencionada no item 4.8 da página 58 do Edital, no que diz respeito a pós-graduação, indagamos se caso o profissional tenha Mestrado, mas não tenha pós-graduação ele também terá pontuação máxima, já que o Mestrado é considerado "superior" a pós-graduação?

Resposta: Conforme entendimento da doutrina educacional, mestrado e doutorado são formas de pós-graduação, mesmo que mais aprofundados, e portanto serão pontuados, consoante item 4.8 do edital.

3 - Com relação à Proposta de Preços, indagamos se não há necessidade de apresentar planilha detalhada, com a composição de custos ou se somente será exigida a planilha constante do Anexo IV.2?

Resposta: Somente os documentos, planilha e declarações como exigidos no edital convocatório do certame, como o Anexo IV.2.

QUESTIONAMENTO Nº 02

1 – Há um número de peças definido para demonstração ou a licitante pode apresentar quantas peças julgue necessário? Será necessário exemplificar todo o material a ser produzido que conste do plano de comunicação apresentado na proposta?

Resposta: A proposta técnica deverá ser elaborada conforme consta expressamente do edital convocatório do certame, notadamente de seu Anexo III, item 3.

2 – As peças devem ser exemplificadas apenas em texto ou podem ser “maquetadas”, em caso de material a ser impresso, publicado em formato “pdf” para meios digitais ou enviado por e-mail? É permitido incluir roteiros para vídeos e podcasts entre as peças? Pode-se incluir newsletter eletrônica?

Resposta: A solução apresentada pela licitante deverá ser apresentada conforme exigências constantes na Orientação para Elaboração da Proposta Técnica - Anexo III do Edital.

3 – No item 3.2.1.3 “Oportunidades de mídia positiva”, consta que a licitante deve apontar e detalhar 3 (três) aspectos positivos detectados com relação ao exercício criativo proposto – Anexo IV, sendo que no item B pede-se que a licitante deve atentar para: b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação de cada órgão pertencente ao SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, descritos no exercício criativo. Pergunta: significa que estas oportunidades devem incluir ações em conjunto com outros órgãos e autarquias do Governo de São Paulo, levando em consideração as interfaces de ação do DesenvolveSP com as demais áreas do Governo?

Resposta: A licitante tem total liberdade para elaborar sua Proposta Técnica, desde que atenda as exigências constantes do edital e seus anexos.

4 – As orientações sobre a elaboração da proposta técnica não especificam a unidade de tempo em que a estratégia para o exercício criativo deve se basear. É livre a definição deste tempo (um mês, 6 meses, um ano etc)?

Resposta: Sim.

5 – As orientações sobre a elaboração da proposta técnica não especificam o valor total de recursos financeiros a serem empregados no presente exercício criativo, dentro do valor total previsto para o contrato. A licitante é livre para fazer uma estimativa do que vai empregar? É obrigatório incluir uma estimativa de custos para as ações?

Resposta: Os preços e custos somente devem ser apresentados na proposta de preços.

6- Os custos dos materiais a serem produzidos, como impressão de folhetos, gravação de áudios ou vídeos, devem sair dos recursos totais do contrato ou devemos prever apenas as horas gastas na concepção do material e sua redação, ficando de fora os custos de produção?

Resposta: As licitantes devem atentar-se apenas para os serviços a serem contratados constantes do Anexo I.

QUESTIONAMENTO Nº 03

Em análise ao Edital supra mencionado, solicitamos, por favor, esclarecimentos conforme seguem abaixo.

1) A análise diária de mídia pode ser elaborada por amostragem, ou seja, pode ser feita a análise com base em alguns dias considerados mais importantes, ou necessita, obrigatoriamente da análise de todos dias do período mencionado no edital?

Resposta: Pode ser feita por amostragem.

2) No Edital - Projeto Básico, consta o seguinte trecho:

"5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio da equipe técnica relacionada na proposta, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Projeto Básico, com dados fornecidos em currículo resumido, cujas informações poderão ser objeto de diligências para comprovação e/ou complementação de dados ali indicados."

Mediante este item, questionamos se necessariamente a equipe que prestará serviços quando da assinatura do contrato, deve ser obrigatoriamente a equipe relacionada na proposta, ou poderá, eventualmente, haver substituição de alguns profissionais, por profissionais do mesmo perfil.

Resposta: Conforme consta do edital, poderá eventualmente haver substituição de profissionais indicados na equipe por profissionais do mesmo perfil, com a concordância da contratante.

QUESTIONAMENTO Nº 04

1) Para a comprovação do tempo de serviço dos profissionais será aceita cópia impressa, sem autenticação, de Carteira de Trabalho Digital?

Resposta: Deve ser seguido o item do edital convocatório do certame, item 3.4.1. do Anexo III, abaixo, permitindo a verificação pela Comissão Julgadora de Licitação:

“3.4.1. Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades relacionadas no item anterior, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de **comunicação social, com habilitação em jornalismo**, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.”

2) É correto o entendimento que o curso de MBA substitui a pós-graduação para pontuação dos profissionais no Quesito 3?

Resposta: Sim, conforme as normas educacionais em vigor, o curso de MBA é uma forma de pós-graduação.

QUESTIONAMENTO Nº 05

1. Qual será o local da prestação de serviço da equipe contratada? O trabalho deve ser executado na sede da contratante, da contratada, ou será permitido o regime de teletrabalho?

Resposta: Exatamente da forma estabelecida no item 4.2 do Anexo I do edital.

2. É necessário que a empresa contratada possua sede ou filial na cidade de São Paulo? No caso de haver necessidade de um local de referência, este local poderá ser um espaço de coworking?

Resposta: Essa exigência não consta do edital.

3. O vínculo da empresa contratada com os profissionais que prestarão o serviço ao Desenvolve SP poderá ser estabelecido via contrato de trabalho com Microempreendedores Individuais (MEI)?

Resposta: A gestão dos recursos humanos da contratada é de sua inteira responsabilidade, não cabendo à administração contratante participar dessa atividade.

4. Os profissionais indicados deverão ter dedicação exclusiva ao Desenvolve SP?

Resposta: A empresa contratada não deverá ter dedicação exclusiva à contratante.

5. Em caso de haver necessidade de troca de algum profissional indicado, por parte da contratada, quais serão os procedimentos necessários para a efetivação deste processo? Exemplo: caso o profissional indicado peça desligamento, ou a própria agência opte por substituir o atendimento por algum motivo não previsto anteriormente, como deve proceder?

Resposta: Como previsto no edital, havendo a necessidade de substituição de profissional da equipe, deverá ser indicado novo profissional, com a mesma ou superior qualificação do membro a ser substituído, a ser aprovado pela CONTRATANTE, que deverá manifestar sua concordância.

6. De acordo com o edital, a remuneração da agência será feita de acordo com as horas de serviço prestado, informadas em relatório e validadas pelo gestor do contrato. Porém, ao disponibilizar os profissionais para o atendimento, a agência cria um passivo trabalhista que independe do número de horas efetivamente demandado pelo cliente. Ou seja, caso o Desenvolve SP não demande o volume de horas previsto no edital, ainda assim a agência terá que arcar com os custos

trabalhistas destes profissionais que foram contratados para a função. Há alguma possibilidade de revisão desta cláusula?

Resposta: Não.

7. E caso o volume de trabalho demandado durante a execução do contrato ultrapasse o previsto no edital, existe um teto para remuneração da contratada?

Resposta: O objeto contratual é fixado pelo máximo. Caso seja necessário um número maior, a critério da administração poderá ser majorado até o limite de 25% como previsto no art. 81, § 1o. da Lei 13.303/16.

8. O Desenvolve SP possui serviço de clipping? Ele será disponibilizado como ferramenta de apoio à equipe de monitoramento da contratada? Ou a contratada é quem deve oferecer este serviço de clipagem? Se sim, quais são os veículos a serem monitorados e quais as palavras-chave que devem constar nas buscas?

Resposta: Sim, a contratante tem serviço de clipping. Este serviço não compõe o objeto desta licitação.

QUESTIONAMENTO Nº 06

1) No Anexo I do Projeto Básico, item 04, é mencionado que "*4.2. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário*".

Pergunta-se: Em virtude da pandemia, como se encontra hoje a operação de trabalho neste órgão? Está totalmente remota ou presencial?

Resposta: Atualmente em sua maioria remota, podendo ser alterado quando necessário, atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

2) No item 3.4.1 do Anexo I do Projeto Básico, é mencionado que a comprovação de experiência pode se dar, dentre outros meios, através da apresentação de contratos de prestação de serviços.

Pergunta-se: A equipe que prestará serviços ao referido órgão, poderá ser contratada na forma PJ?

Resposta: A gestão dos recursos humanos da contratada será de sua inteira responsabilidade, não cabendo à contratante participar dessa atividade em hipótese alguma.

QUESTIONAMENTO Nº 07

No capítulo 2 do presente edital (p.35), consta do item a) a elaboração de planejamento estratégico "contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles press releases, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução". Também no item C2 do mesmo capítulo, está prevista a "produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas".

1 – A produção de releases inclui os formatos de áudio (como áudio-release, entrevistas para rádio, programetes de rádio, podcasts) e de vídeo (como vídeo-releases e/o entrevistas em vídeo)?

2 – As cartas a que se refere devem ser considerados apenas no formato para impressão ou podem ser desenvolvidas no formato digital, para envio por email como newsletter, por exemplo?

Resposta: Devem ser consideradas todas as formas e conteúdos na produção de informativos, regulares no desempenho da atividade de prestação de serviços de assessoria de imprensa, sendo que os exemplos indicados no edital convocatório do certame tiveram caráter meramente exemplificativo.

Item 1) A produção de releases inclui em todos os formatos regulares, como áudio e vídeo.

Item 2) As cartas podem ser produzidas em todos os formatos regulares, inclusive digital.

QUESTIONAMENTO Nº 08

O Edital não menciona o local de entrega das propostas, só mencionando que o endereço estaria no preâmbulo do Edital, o que não ocorre. Assim, indagamos: qual o local para entrega das propostas?

Resposta: O endereço está mencionado no preâmbulo do edital, conforme a seguir: Rua da Consolação, 371, Consolação, São Paulo/SP.